

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DPG Nº 025/2023

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual e atividades cidadania, no âmbito do Programa de Tratamento das Situações de Superendividamento do Consumidor, definido no art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO: Res. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 20.245.485-2

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA AETS Nº 004/2023

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Assessor Especial do Defensor Público-Geral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 307/2023 e pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora CÍNTIA CRISTIANE DA SILVEIRA, marcadas para o período de 20/11/2023 a 30/11/2023, a partir de 20/11/2023, referentes ao período aquisitivo de 08/06/2022 a 07/06/2023, por conveniência do serviço público.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
Assessor Especial do Defensor Público-Geral



RESOLUÇÃO DPG Nº 341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa defensor público por cobertura de urgência - Londrina

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 053/2023 e a indicação orçamentária realizada no Protocolo nº 21.301.911-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, o defensor público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, de 20 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, para as 26ª e 40ª Defensorias Públicas da 2ª Região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 20 de novembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa defensora pública por cobertura de urgência - Setor Cível de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 054/2023 e a indicação orçamentária realizada no Protocolo nº 21.327.503-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, a defensora pública **MARIELA REIS BUENO**, de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de



2023, para as 45ª e 53ª Defensorias Públicas da 1ª Região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 20 de novembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa extraordinariamente defensor público.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo das atribuições, o Defensor Público Substituto **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, em exercício na 19ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª Região (atualmente designado para ofício de atuação perante o Tribunal do Júri de Curitiba e RMC), para atuar na sessão plenária designada para o dia 23 de novembro de 2023, a partir das 9h, nos autos da ação penal nº 0001270-17.2022.8.16.0083, em curso na Vara Plenário do Tribunal do Júri de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de novembro de 2023.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL 2ª SUB Nº 028/2023

Convoca defensores(as) públicos(as) interessados(as) em participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG n.º 76/2023, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do regime de plantão em audiências de custódia no âmbito Defensoria Pública do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 310 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a audiência de custódia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Resolução nº 3163/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, que regulamentam o Plantão Judiciário e o Plantão Ministerial, respectivamente;

CONSIDERANDO que a audiência de custódia ao menor prazo possível revela-se como importante mecanismo de controle da legalidade e necessidade da prisão e como forma de prevenir e reprimir a prática de tortura à pessoa presa;

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus/suas assistidos(as);

CONSIDERANDO o diminuto número de defensores(as) públicos(as) no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes(as) e Promotores(as) de Justiça;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalhos em sedes institucionais que não contem com o número mínimo de 03 (três) membros(as) em exercício;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná o regime de compensação de horas para servidores(as), e a compensação por trabalho em regime de plantão para os(as) defensores(as) públicos(as);

CONSIDERANDO a impossibilidade de implantação imediata de plantão de custódia em sedes institucionais que contém número reduzido de membros(as) em exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se respeitar a lista de antiguidade entre membros(as);

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores(as) públicos(as), que atuam na Comarca de Curitiba, interessados(as) em participar do plantão de custódia aos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **18 e 19 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024**.

Art. 1º. O plantão de custódia, exercido na Cidade de Curitiba, destina-se à realização de audiências de custódia durante os dias em que não houver expediente forense, conforme estabelecido no Decreto Judiciário nº 714/2022 e Res. n.º 418-OE de 23 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Caso sobrevenha, no exercício de 2023, nova suspensão de expediente, com data diversa das constantes no presente edital, será expedido um novo edital retificando as datas e consolidando o calendário de plantões, bem como, serão oportunizadas novas inscrições para os(as) defensores(as) públicos(as) que tenham interesse em trabalhar nas datas que eventualmente venham a ser acrescentadas, sem prejuízo das datas já constantes no presente.

Art. 2º. As inscrições ocorrerão do dia **20/11/2023 até às 23:59 do dia 24/11/2023, através do SOLAR**, e o acesso estará disponível no perfil do(a) defensor(a) pública(a),

na aba "Editais e Plantões". O caminho será <https://solar.defensoria.pr.def.br/defensor/plantao/listar/>, onde constará, disponível para inscrição, o edital atual (EDITAL 2ª SUB Nº 028/2023), havendo para este edital três opções/ícones: Inscrever, Cancelar e Listar. O passo a passo para realização da inscrição será encaminhado por *e-mail*.

Parágrafo único: Não serão recebidas inscrições através do e-mail segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br.

Art. 3º. Atuarão no plantão de custódia, nesta ordem, os(as) defensores(as) públicos(as) voluntários(as) e os(as) demais membros(as), observada a regra da antiguidade.

§ 1º. A escala será formulada observando-se:

I – primeiro, a ordem de antiguidade entre aqueles(as) que se voluntariarem, preferindo-se o(as) mais antigo(a);

II – em seguida, a ordem de antiguidade entre os(as) não inscritos(as), preferindo-se o(as) menos antigo(a), mantendo-se sempre a rotatividade da escala.

§2º. Aquele(a) que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição, limitado ao período de 30 (trinta) dias por ano.

Art. 4º. Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, seguindo os critérios do art. 3º.

Art. 5º. Não havendo inscritos(as) suficientes para todos os períodos, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará para o plantão 1 (um/a) defensor(a) público(a) para a Comarca de Curitiba, observados os critérios do art. 3º.

Parágrafo único. O plantão será dividido nos seguintes períodos:

- I. 18 e 19 de dezembro de 2023;
- II. 13 e 14 de janeiro de 2024;
- III. 20 e 21 de janeiro de 2024;
- IV. 27 e 28 de janeiro de 2024;
- V. 03 e 04 de fevereiro de 2024;
- VI. 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024;
- VII. 17 e 18 de fevereiro de 2024;
- VIII. 24 e 25 de fevereiro de 2024;

Art. 6º. Aos(às) defensores(as) públicos(as) voluntários(as) ou designados(as) para atuação durante os plantões, no prazo e condições estabelecidas na IN DPG n.º 76/2023, será oportunizada a permuta.

§1º. A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, contendo a manifestação de vontade de ambos(as) os(as) interessados(as).

Art. 7º. Não será devido o pagamento de diárias em qualquer caso.



Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DPP/CEAM N. 36/2023

Designa servidora para atuar assessorar o NUDEM em virtude de licença médica da servidora anteriormente designada

Considerando que o afastamento da servidora Marcela de Oliveira Ortolan por licença médica já se estendeu por mais de 60 dias, que esta tem como uma de suas atribuições o assessoramento do NUDEM;

Considerando a necessidade atendimento de todas as áreas já especificadas na Portaria n.1/2022, bem como a previsão de substituição em caso de afastamento que dure mais de trinta dias;

A coordenadora do CEAM, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. A psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes atenderá as demandas do NUDEM, sem prejuízo das atribuições discriminadas na Portaria n. 1/2022, até o retorno da licença médica da servidora anteriormente designada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPSG Nº 009/2023

Suspende férias de membro da Defensoria Pública do Paraná

O Coordenador do Segundo Grau e Tribunais Superiores Raphael Gianturco, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias do Defensor Evandro Rocha Satiro marcadas para o período de 21/11/2023 a 15/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Curitiba, 15 de novembro de 2023.

RAPHAEL GIANTURCO
Coordenador

PORTARIA 019/2023/NUDEM/DPE-PR

Revoga parcialmente afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES - NUDEM, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar parcialmente a portaria nº 017/2023/NUDEM/DPPR, no que se refere a conceder autorização de afastamento das atividades no (s) dia (s) **11 e 12 de dezembro de 2023** à Defensora Pública MARIANA MARTINS NUNES, mantendo-se a compensação nos dias **27 de novembro, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023 (04 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

MARIANA MARTINS NUNES
Coordenadora do NUDEM

PORTARIA 016/2023/ALM.TAMANDARE/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.



A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **26/12/2022 a 28/12/2022**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) Anna Carolina Carneiro Leão Duarte foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG Nº 325/2022 - Recesso do Judiciário**.

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE** no(s) dia(s) **28/11/2023**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Recesso do Judiciário**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 14 de novembro de 2023.

São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
Defensor Público Coordenador da RMC

